



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, REALIZADA NO SALÃO NOBRE, DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2012. -----

DESIGNAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO

PRESENCAS

		Sim	Não
Presidente:	João Gonçalves Martins Batista	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vereadores:	Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	António Cândido Monteiro Cabeleira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	José Fernando Carvalho Montanha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Carlos Augusto Castanheira Penas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Paulo Francisco Teixeira Alves	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Ana Maria Rodrigues Coelho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

INÍCIO DA REUNIÃO: 15 HORAS 10 MINUTOS

TERMINUS DA REUNIÃO: 15 HORAS 40 MINUTOS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. - PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL - LEI N.º 43/2012 DE 28 DE AGOSTO E PORTARIA N.º- 281-A/2012 DE 14 DE SETEMBRO. -----

PEDIDO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA II - PROPOSTA N.º.90/GAPV/2012 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento Legal: -----

a) Considerando a publicação da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, a qual cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de noventa dias; -----

b) Considerando que tal dispositivo legal veio a ser regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, aprovando ainda, para o efeito, os formulários de adesão e respetivos anexos; -----



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

c) Considerando que, tais diplomas legais preveem, para os municípios aderentes, dos tipos de Programas de Financiamento (Programa I e Programa II), cujo enquadramento é efetuado de acordo com a situação financeira de cada município, resultando, para o Município de Chaves a possibilidade de adesão ao PAEL, enquadrável no Programa II de financiamento, significativamente menos gravoso que o Programa I; -----

d) Considerando que a tipologia de financiamento do Programa II prevê a celebração de um empréstimo com o Estado Português com um prazo máximo de vigência de 14 anos, sem diferimento de início do período de amortização, sendo o montante mínimo de financiamento de 50% e o montante máximo de financiamento de 90% do montante elegível; -----

e) Considerando ainda que, o montante elegível correspondente à diferença entre o montante dos pagamentos em atraso a 31 de Março de 2012 e a soma dos montantes correspondentes à redução prevista nos nrs. 3 e 4 do artº 65º da LOE/2012 e as dívidas abatidas com a utilização de verbas do Fundo de Regularização Municipal (FRM); ---

II - Do processo de adesão ao PAEL: -----

a) Considerando que a adesão do município ao PAEL é efetuada através de pedido dirigido à "Comissão de Análise do PAEL", para o efeito constituída dentro do prazo de 20 dias seguidos, após a publicação da referida Portaria e mediante apresentação do respetivo formulário de adesão; -----

b) Considerando que o pedido de adesão é acompanhado do Plano de Ajustamento Financeiro, do qual constam, os anexos previstos na Portaria e exigíveis ao abrigo do Programa II, após a competente aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

c) Considerando que o Município pretende, pela via de tal Programa de Financiamento, regularizar as dívidas vencidas há mais de 90 dias, registadas à data de 31 de Março de 2012 e, que, verificados os pressupostos da elegibilidade previstos, resulta um valor máximo de financiamento, no âmbito do PAEL, de 8 684 547,97€; -----

d) Considerando que, a formalização do pedido de adesão, acompanhado do competente Plano de Ajustamento Financeiro e respetivos anexos deverá ser apresentado à Comissão de Análise do PAEL, tão breve quanto possível, tendo em vista a sua apreciação e análise nos 30 dias seguidos após a receção do pedido e do Plano de Ajustamento Financeiro, para aprovação e apresentação da proposta final; -----

e) Considerando que após a decisão final do processo, o contrato de empréstimo é celebrado entre o Estado, através da DGTF, e o Município, sendo posteriormente submetido para obtenção do competente visto do Tribunal de Contas; -----

f) Considerando que ao contrato de empréstimo a contratar é aplicável uma taxa de juro correspondente à do custo de financiamento da República Portuguesa, acrescida de 15 pontos base;

Proposta: -----



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC N.º 501 205 551

a) Face ao exposto, é vontade do Município promover a regularização dos pagamentos em atraso há mais de noventa dias, de acordo com os dados constantes no formulário em anexo, pela adesão ao regime excecional e transitório de recurso ao crédito aos Municípios, que conduziram à aprovação do PAEL, regulado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto de 2012 e regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de Setembro de 2012; -----

b) Para o efeito, nos termos das disposições legais previstas nos diplomas anteriormente identificados, bem como no cumprimento da alínea d) do n.º 2 do art.º 53 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, solicita-se ao órgão executivo municipal a aprovação da contratação de um empréstimo, no âmbito do Programa II de financiamento, previsto no PAEL, até ao montante de 8 684 547,97 €, tendo em vista o pagamento dos montantes em dívida identificados no Quadro II, em anexo; -----

c) Em caso de aprovação da presente proposta, deverá a mesma ser submetida ao órgão deliberativo, ao abrigo do art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, face à urgência verificada quanto aos prazos a cumprir e posteriormente remeter todo o processo instrutório à Comissão de Análise do PAEL no Portal Autárquico. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Anexos: Formulário de Adesão ao PAEL, Plano de Ajustamento Financeiro e respetivos Quadros que integram o Programa II -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores do partido socialista, aprovar a referida proposta.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Presidente:

João Gonçalves Martins Batista

Secretário:

Marcelo Caetano Martins Delgado